

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 032/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 02/03/2015.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

PONTO LÍDER LTDA - ME, com sede na Alameda Botafogo, nº 390, Sala 01, Setor Central, CEP 74.030-020, Goiânia / GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.193.963/0001-26, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) Samuel Anastácio B. de Abreu, de agora em diante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, por mais **12 (doze)** meses, da contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em catracas de acesso, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Alberto Rassi – HGG, decorrentes do Contrato de Gestão nº 024/2012, Processo nº 201100010013921 e demais obrigações constantes do Item 01 da Cláusula II (DO OBJETO) do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 02/03/2015 – Contrato nº 030/2015, autos 2014004499, Pedido de Cotação nº 507/2014.

II.II – Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço / valor pactuado e declinado no Parágrafo Primeiro, do Item 01, da Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços e seu Primeiro Termo Aditivo, não sofrerão alteração, majoração ou reajuste.

II.III – O presente aditivo contratual terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/03/2016 e findando-se em 01/03/2017.


III - DA RATIFICAÇÃO:


Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu primeiro termo aditivo, ambos constantes dos autos 2014004499, Pedido de Cotação nº 507/2014, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 01 dia(s) do mês de Março de 2016.


JOSÉ CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO - IDTECH
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS,
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


PONTO LIDER LTDA - ME,
CNPJ/MF SOB O Nº 15.193.963/0001-26
SAMUEL ANASTÁCIO B. DE ABREU
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª


NOME: ALEXSANDRO JORGE LIMA

RG/CI: 2.916.503

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª


NOME:

RG/CI:

CPF/MF: 000.308091-93

8